



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

DUAS ESTRADAS

17 DE ABRIL DE 2017.

**DIÁRIO OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS**

**ADMINISTRAÇÃO: DE MÃOS DADAS COM O POVO!
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 042/2000 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000
RUA DO COMÉRCIO Nº 23 – DUAS ESTRADAS – PB**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

LEI Nº 221, DE 14 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 8.948/2016, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O ANO DE 2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional para o ano de 2017, em face do reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Decreto Federal nº 8.948/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152/2015.

Parágrafo único. Em virtude do valor previsto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, ficando revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 14 de abril de 2017.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Municipal